



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cairu

1

Sexta-feira • 30 de Julho de 2021 • Ano • Nº 5010

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Cairu publica:

- **Resumo do II Termo Aditivo Ao Contrato Nº 051/2019 do Pregão Presencial Nº 017/2019 do Processo Administrativo Nº 287/2021 Processo Administrativo Nº 366/2019** - Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do instrumento contratual original firmado em 17/07/2019 por mais 12 (doze) meses, conforme autoriza o artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o que dispõe a cláusula quarta do contrato supracitado e supressão quantitativa do objeto previsto no Inciso I, alínea "b", Inciso II e §2º, Inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c o parágrafo sexto, cláusula segunda do contrato.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Termos Aditivos

RESUMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 366/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019. II TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIRU – CNPJ n.º 14.235.907/0001-44. **CONTRATADA:** SANDRO FRAGA SANTOS-EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Aurelino Ribeiro Navaes, nº 21, Térreo, Bairro Dendezeiros, Município de Valença, Estado da Bahia, CEP 45.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.941.567/0001-98 e inscrição estadual sob o nº 050.061.882-PP. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação do instrumento contratual** original firmado em 17/07/2019 por mais 12 (doze) meses, conforme autoriza o artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o que dispõe a cláusula quarta do contrato supracitado e **supressão quantitativa do objeto** previsto no Inciso I, alínea “b”, Inciso II e §2º, Inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c o parágrafo sexto, cláusula segunda do contrato. **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO:** Fica prorrogado o referido contrato por mais 12 (doze) meses alterando a cláusula quinta do contrato original, passando a vigência do mesmo a contar a partir do dia 17 de julho de 2021 com o seu término em 16 de julho de 2022. **PARÁGRAFO ÚNICO – DOS VALORES:** O valor original do contrato estipulado na CLÁUSULA SEGUNDA era R\$ 675.800,00 (seiscentos e setenta e cinco mil e oitocentos reais), fica suprimido o valor de R\$ 459.544,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais) equivalente a 68% (sessenta e oito por cento) resultando num valor atualizado de R\$ 216.256,00 (duzentos e dezesseis mil, duzentos e cinquenta e seis reais). **CLÁUSULA TERCEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. **CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 17 de julho de 2021. **LOCAL E DATA DE ASSINATURA:** Cairu – Bahia, 15/07/2021. **SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE:** Hildécio Antônio Meireles Filho – CPF nº 124.403.105-49. **CONTRATADA:** Sandro Fraga Santos - CPF nº 628.379.745-87. **TESTEMUNHAS:** Ana Rosa Ferreira de Jesus – CPF nº 418.038.925-87 e Ana Alice Ribeiro do Rosário - CPF nº 909.685.225-72.